

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIAS, PROVIMENTOS E OUTROS ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 1926/2012

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE designar o Dr. ROBERTO NOGUEIRA FEIJÓ, Juiz de Direito titular da 2ª Vara da Comarca de Itapajé, para presidir a cerimônia de casamento civil dos nubentes Rafael Patrocínio de Paula Costa e Sara Almeida Siqueira, cujo processo de habilitação tramita junto ao Cartório do Mucuripe, a realizar-se no dia 22 de dezembro de 2012, às 8:30 horas.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em 04 de dezembro de 2012.

Desembargador JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 1927/2012

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de dinamizar os trabalhos no Serviço de Precatórios na alimentação de dados do Sistema de Gestão de Precatórios-SGP,

CONSIDERANDO a necessidade de individualização dos credores nos processos de litisconsortes, cadastramento no SAJ/ADM, incluindo atualização de valores dos precatórios, com baixa no sistema dos processos pagos para sua efetiva movimentação no SGP,

RESOLVE

Art. 1º – Instituir, em caráter provisório, grupo de trabalho extraordinário, junto ao Setor de Precatórios, composto pelos servidores: Jarina Façanha da Silva, Técnico Judiciário – mat. 6242, Eldezira Felix Gondim Araújo, Técnico Judiciário – mat. 200549, Eraldo Cruz Macedo, Técnico Judiciário – Mat. 4266 e Leila Maria Sales Maia – Auxiliar Judiciário – mat. 786, sem prejuízo de suas atribuições funcionais.

Art 2º. As atividades do referido Grupo serão executadas no período de 05 a 19 de dezembro de 2012, de segunda a sexta-feira, no horário de 18:00 às 20:00 horas.

Art. 3º. Aos servidores designados para desenvolverem os trabalhos do Grupo serão concedidos ou majorados em R\$ 800,00 (oitocentos reais), os valores percebidos a título de gratificação por execução de trabalho relevante, técnico ou científico, prevista no art. 132, inciso IV, da Lei estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974.

Parágrafo único. A gratificação mensal a que se refere o *caput* deste artigo será calculada proporcionalmente ao número de dias dispostos no artigo 3º desta Portaria.

Art. 4º – Constituem atribuições do grupo de que trata esta portaria: abertura de processo e autuação, exclusão do credor no processo originário, vinculação do processo cadastrado no SGP ao SAJ/ADM.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 4 de dezembro de 2012.

Desembargador JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 1928/2012

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que dentre os diversos objetivos traçados no Planejamento Estratégico deste Tribunal destaca-se o de assegurar uma prestação jurisdicional célere e efetiva;

CONSIDERANDO a necessidade de promover os expedientes de cadastramento, conferência e estudo das ações originárias e recursos recepcionados na Divisão de Distribuição.

CONSIDERANDO que as petições iniciais apresentadas por meio físico no Serviço de Protocolo do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará são obrigatoriamente digitalizadas e encaminhadas no formato digital à Divisão de Distribuição, sob a forma de processo eletrônico, nos termos insertos na Resolução nº. 11, de 28.05.2010, e que a mesma norma oportuniza ao peticionante o resgate dos documentos físicos no prazo de trinta (30) dias (art. 20);

CONSIDERANDO o teor do Provimento nº. 18, de 18.07.2011, o qual disciplina os procedimentos de eliminação de petições e documentos físicos protocolados e digitalizados no Poder Judiciário do Estado do Ceará, editado sob a orientação da Recomendação nº. 11, de 22 de maio de 2007, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no que se refere à adoção de políticas públicas socioambientais; em consonância com a Resolução nº 02, de 21 de janeiro de 2010 da Justiça Estadual Cearense,

a qual estabelece como um dos objetivos do Plano Estratégico do Poder Judiciário local a responsabilidade socioambiental; consoante a Resolução nº. 11, de 28 de maio de 2010, a qual instituiu no âmbito da justiça do Estado do Ceará o sistema eletrônico de tramitação de processos judiciais, de comunicação de atos e de tramitação de peças processuais;

CONSIDERANDO a necessidade de promover os expedientes necessários ao descarte de documentos judiciais, tais como a seleção, triagem, publicações dos editais de descarte, atendimento aos peticionantes e organização do acervo;

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir, em caráter provisório, o grupo de trabalho extraordinário, coordenado pela servidora Célia Maria Souza Damasceno, matrícula 2899, auxiliada pelos seguintes servidores:

SERVIDOR	MATRÍCULA
Inês Cristine Araújo de Athaíde	201451
Vera Rouquayrol	45
José Ziltamir Maciel Nogueira	773
Antônio Valdir de Almeida Filho	7037
Amara de Sá Cavalcante Abrantes	9080
Pedro Ribeiro de Macedo Júnior	9548
Camila de Andrade Araripe	5953
Roberta Fernandes Gradvohl	8977
Lilia de Castro e Silva Menezes do Vale	9266
Lincoln Neves Nogueira	796
Sérgio Rômulo de Oliveira Chagas	4168
João Anselmo Araújo Vieira	12074
Gerda Kátia de Oliveira Monteiro	201539
Ana Matos Freitas	200754
Rita de Cássia Viana Castro	91420
Terry Lee Ramsey	7257
José Maurício Carvalho de Almeida	6258
Mônica Sales de Mendonça	94985
José Sildácio C. Barrocas	18451
Luiz Valdemiro de Sena Melo	8202
Renato Araújo Duarte	8076
José Flávio B. Silva	200708
Francisco de Assis Rocha	97909
Maria do Espírito Lima Maia	590
Cristiany Fernandes de Oliveira	4155
Isabel Cristina Prado Lima	37054
Italo Regis de A Freitas	9699
Maria José Alves de Mesquita	93349
Antônia Fátima Costa Firmeza	95632
José Cláudio Pinto Ferreira	200375

Art 2º - O trabalho extraordinário acima referido, será executado de segunda a sexta-feira, no horário de 18:00 às 20:00; a contar da data da publicação desta Portaria, até o dia 19/12/2012.

Art. 3º – Ao coordenador será concedido ou majorado em R\$ 1.000,00(um mil reais) e aos servidores designados para desenvolverem os trabalhos do Grupo, constantes do art. 1º desta Portaria, serão concedidos ou majorados em R\$ 800,00 (oitocentos reais), os valores percebidos a título de gratificação por execução de trabalho relevante, técnico ou científico, prevista no art. 132, inciso IV, da Lei estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974.

Parágrafo único . A gratificação mensal a que se refere o caput deste artigo será calculada proporcionalmente ao número de dias disposto no art. 2º desta Portaria